

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

DESPACHO (DIRETOR-GERAL) Nº 965, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

Em atendimento ao disposto na Lei nº 10.453, de 13 de maio de 2002, e no Decreto nº 4.267, de 12 de junho de 2002, e consoante o Termo de Cooperação Operacional firmado entre a ANP, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, em 31 de julho de 2002, determino à Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS efetuar, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste Despacho, no BNB, agência Rio de Janeiro (064), conta corrente nº 79.549-4, no valor, informado pelo MAPA, de R\$ 20.042.655,65 (vinte milhões e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para pagamento das subvenções relativas ao Programa de Equalização de Custos de Produção de Cana-de-Açúcar para a Região Nordeste, anos-safras 1999/2000, 2000/2001 e 2001/2002, esta última até 31 de dezembro de 2001, com as seguintes observações:

1. os beneficiários e respectivos valores de subvenções a que fazem jus serão indicados pelo MAPA, conforme informações prestadas através da sua página na Internet, no endereço www.agricultura.gov.br;

2. em face de preceito legal e em atendimento à determinação da Advocacia-Geral da União, a liberação das subvenções individuais, que perfazem o montante acima mencionado, somente deverá ser efetuada após comprovada pelos beneficiários, ao BNB, a sua regularidade fiscal mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito, expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, pela Receita Federal, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Procuradoria da Fazenda Nacional;

3. as decisões judiciais de bloqueio relacionadas com subvenções de que trata o presente Despacho serão operacionalizadas pelo MAPA, devendo os valores bloqueados permanecerem no BNB à disposição dos respectivos Juízos.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS

Publicado no DOU de 29.11.2002